



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.303, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que menciona para desapropriação judicial e dá outras providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 67, inc. XV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na legislação federal, especificamente no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 e Lei nº 4.132/1962;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área destinada ao Cemitério Municipal bem como abertura de via pública de acesso, construção de capela, velório e estacionamento;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 4.184/2021;

CONSIDERANDO ainda a existência de suficiência de recursos financeiros e dotação orçamentária conforme demonstrado no art. 2º deste ato normativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para efeito de desapropriação judicial de 01 (um) terreno urbano pertencente a Lucília Carvalho Carnevalli, CPF nº 652.713.006-68, RG nº M-4.675.313, residente na Chácara Nossa Senhora de Lourdes, em Maria da Fé, com as seguintes medidas e delimitações constantes abaixo:

Parágrafo único - Um terreno urbano, com a área de 6.022,00 metros quadrados, situado no lugar denominado "Chácara Nossa Senhora de Lourdes – Bairro canudos", município de Maria da Fé - MG, tendo o terreno as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, deste segue por cerca, confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, com azimute e distância de 197°47'45" - 8,81m, até o vértice 5, deste segue, com azimute e distância de 140°12'27" - 25,80m, até o vértice 6, deste segue por divisa livre, confrontando com RUA ALFREDO GUIMARÃES, com azimute e distância de 183°9'03" - 11,09m, até o



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



vértice 7, deste segue por divisa livre, confrontando com LUCILIA CARVALHO CARNEVALLI, com azimute e distância de 265°42'37" - 1,94m, até o vértice 8, deste segue, com azimute e distância de 279°58'32" - 6,04m, até o vértice 9, deste segue, com azimute e distância de 295°57'42" - 6,00m, até o vértice 10, deste segue, com azimute e distância de 315°4'12" - 5,42m, até o vértice 11, deste segue, com azimute e distância de 322°51'17" - 7,25m, até o vértice 12, deste segue por divisa livre, confrontando com LUCILIA CARVALHO CARNEVALLI, com azimute e distância de 331°18'43" - 6,03m, até o vértice 66, deste segue, com azimute e distância de 340°52'01" - 5,23m, até o vértice 67, deste segue, com azimute e distância de 351°34'08" - 5,31m, até o vértice 68, deste segue, com azimute e distância de 313°8'07" - 6,13m, até o vértice 69, deste segue, com azimute e distância de 268°0'00" - 94,83m, até o vértice 18, deste segue, com azimute e distância de 253°51'13" - 1,85m, até o vértice 19, deste segue, com azimute e distância de 225°16'03" - 9,09m, até o vértice 20, deste segue, com azimute e distância de 211°4'37" - 5,97m, até o vértice 21, deste segue, com azimute e distância de 199°45'26" - 4,27m, até o vértice 22, deste segue, com azimute e distância de 205°17'20" - 6,17m, até o vértice 23, deste segue, com azimute e distância de 209°48'02" - 5,14m, até o vértice 24, deste segue, com azimute e distância de 217°0'14" - 5,43m, até o vértice 25, deste segue, com azimute e distância de 227°6'32" - 3,82m, até o vértice 26, deste segue, com azimute e distância de 243°11'50" - 10,51m, até o vértice 27, deste segue, com azimute e distância de 259°7'35" - 4,74m, até o vértice 28, deste segue, com azimute e distância de 271°8'13" - 6,76m, até o vértice 29, deste segue, com azimute e distância de 249°10'15" - 2,31m, até o vértice 30, deste segue, com azimute e distância de 221°50'46" - 2,33m, até o vértice 31, deste segue, com azimute e distância de 203°24'32" - 3,06m, até o vértice 32, deste segue, com azimute e distância de 195°10'14" - 3,77m, até o vértice 33, deste segue, com azimute e distância de 182°42'28" - 2,97m, até o vértice 34, deste segue, com azimute e distância de 168°28'26" - 2,95m, até o vértice 35, deste segue, com azimute e distância de 158°11'29" - 4,35m, até o vértice 36, deste segue, com azimute e distância de 162°46'02" - 5,34m, até o vértice 37, deste segue, com azimute e distância de 175°35'59" - 3,55m, até o vértice 38, deste segue, com azimute e distância de 189°31'21" - 10,63m, até o vértice 39, deste segue, com azimute e distância de 196°37'16" - 24,52m, até o vértice 40, deste segue, com azimute e distância de 201°55'51" - 16,38m, até o vértice 41, deste segue, com azimute e distância de 209°39'08" - 14,31m, até o vértice 42, deste segue por divisa livre, confrontando com LUIZ CARLOS CARNEVALLI, com azimute e distância de 255°13'41" - 72,27m, até o vértice 43, deste segue por divisa livre, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, com azimute e distância de 51°26'01" - 99,15m, até o vértice 44, deste segue, com azimute e distância de 359°11'48" - 77,74m, até o vértice 65, deste segue por divisa livre, confrontando com LUCILIA CARVALHO CARNEVALLI, com azimute e distância de 73°51'13" - 62,95m, até o vértice 64, deste segue, com azimute e distância de 88°0'00" - 105,98m, até o vértice 63, deste segue, com azimute e distância de



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



106°9'38" - 3,44m, até o vértice 62, deste segue, com azimute e distância de 133°18'44" - 3,96m, até o vértice 61, deste segue, com azimute e distância de 168°24'08" - 1,67m, até o vértice 60, deste segue, com azimute e distância de 78°24'08" - 2,26m, até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - A presente desapropriação de interesse social tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse e se fará pelo valor de R\$41.000 (quarenta e um mil reais).

Art. 3º - A despesa decorrente desta desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – 15.451 – 0035 – 1.0042 Construção e aquisição de terrenos e imóveis
44.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Art. 4º - A desapropriação judicial se faz com cláusula de reversão no prazo de 01 (um) ano para abertura e urbanização de via pública de acesso (abertura da via, drenagem, pavimentação com bloquete e meio-fio, rede de esgoto e rede abastecimento de água) e de 2 (dois) anos para conclusão das obras do conjunto arquitetônico de ampliação e reestruturação do Cemitério Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal